



LEI N. 3.417/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.650.458,11 (Hum milhão seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	14.001 – 12.361.0017.1.007	Construção e Ampliação de Escolas/Creches Conv - OP		<b>Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Provável Excesso de Arrecadação, decorrente do Termo de Compromisso PAC2 05915/2013 – Construção de quadra escolar coberta, no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.</b>			
	01.08.00	Transf. Rec. Fund. Nac. Des. Educação-FNDE					
139	4.4.90.51.00	Obras e Instalações <sup>e</sup>	406.000,00	<b>Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento ao Plano de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 646.458,11(seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), sendo o valor de R\$ 334.645,09 (trezentos e trinta e quatro mil seiscientos e quarenta e cinco reais e nove centavos) vinculado a C/C 42.632-6, Agência 1179 Banco do Brasil, Const. Creches B. São Marcos e o valor de R\$311.813,02 (trezentos e onze mil oitocentos e treze reais e dois centavos) vinculado a C/C 39.945-0 Const. Creches PACII, Ag. 1179, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.</b>			
	03.08.00	Rec. Outras. Font. Exerc. Ant. - FNDE					
139	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	646.458,11	<b>Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Provável Excesso de Arrecadação, decorrente do Termo de Compromisso PAR N°. 201401894/2014 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar, no valor de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.</b>			
	01.08.00	Transf. Rec. Fund. Nac. Des. Educação-FNDE					
141	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	518.000,00	Atendimento Transporte Escolar – 25%			
	14.001 – 12.122.0002.2.170	Pag. Pes. Enc. Soc. Administrativo					
	01.01.00	Rec. Imp. Transf. Imp. - EDUCAÇÃO		12.361.0019.2.082		Rec. Imp. Transf. Imp. - EDUCAÇÃO	
131	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de Pessoal Requisitado	80.000,00	156	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.650.458,11</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO especificados na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de março de 2015.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 616